

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO "B" DA 5ª VARA CÍVEL DO RECIFE/PE

1

PROCESSO Nº 0069322-02.2025.8.17.2001

SILVIO ROLIM DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.362.873/0001-29, tendo como responsável técnico o advogado **SILVIO ROLIM DE ANDRADE**, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.017, vem à presença de V. Exa., nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por **GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA.** e **LS OPERADORA DE TURISMO LTDA.**, denominadas em conjunto **GRUPO TRIELOTUR**, apresentar o **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** em anexo, em cumprimento à decisão de Id 214296288.

Diante das informações contidas no Laudo de Constatação Prévia, este auxiliar opina pelo deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, na forma do artigo 52 da lei nº 11.101/2005, em litisconsórcio unitário ativo, tendo em vista a caracterização da consolidação processual.

Recife (PE), 08 de setembro de 2025.

SILVIO ROLIM DE ANDRADE

OAB/PE 25.017



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 0069322-02.2025.8.17.2001
SEÇÃO B DA 5ª VARA CÍVEL DO RECIFE/PE

2

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

GRUPO TRIELOTUR

GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA.

CNPJ Nº 33.638.265/0001-79

LS OPERADORA DE TURISMO LTDA.

CNPJ Nº 16.880.991/0001-84



SUMÁRIO

1 – DO OBJETIVO DO LAUDO	4
1.1 - DA NOMEAÇÃO DE SILVIO ROLIM DE ANDRADE	6
2 – DA SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL	7
3 – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI	
11.101/2005	9
3.1 DO ARTIGO 48 DA LEI 11.101/2005	9
3.2 DO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005	10
4 – DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA	11
5 – DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO	13
6 – DA ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA	14
6.1 BALANÇO PATRIMONIAL	14
6.1.1 INDICADORES DE LIQUIDEZ	167
6.1.2 BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	18
6.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	199
6.2.1 FATURAMENTO	199
6.3 FLUXO DE CAIXA	20
6.3.1 EXTRATOS BANCÁRIOS	21
7 – DOS EMPREGADOS	221
8 – DO ENDIVIDAMENTO	221
9 – DA VISITA E CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	22
10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES	24

1. DO OBJETIVO DO LAUDO

Na recuperação judicial, a "**constatação prévia**" refere-se a um procedimento inicial determinado pelo juiz responsável pela condução do processo, a fim de assegurar a elegibilidade da(s) empresa(s) requerente(s), verificando-se o cumprimento dos requisitos legais e as condições necessárias para a continuidade do processo.

4

O mecanismo da constatação prévia foi estabelecido pela promulgação da Lei 14.112/2020, com a inserção do art. 51-A na Lei 11.101/2005, que assim dispõe:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 1º A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo deverá ser arbitrada posteriormente à apresentação do laudo e deverá considerar a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 2º O juiz deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias para que o profissional nomeado apresente laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

§ 3º A constatação prévia será determinada sem que seja ouvida a outra parte e sem apresentação de quesitos por qualquer das partes, com a possibilidade de o juiz determinar a realização da diligência sem a prévia ciência do devedor, quando entender que esta poderá frustrar os seus objetivos.



§ 4º O devedor será intimado do resultado da constatação prévia concomitantemente à sua intimação da decisão que deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial, ou que determinar a emenda da petição inicial, e poderá impugná-la mediante interposição do recurso cabível.

5

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.

Em suma, a constatação prévia envolve:

- **Verificar a viabilidade da recuperação:** avaliar se a empresa tem condições reais de superar sua crise financeira e econômica, e se a recuperação judicial é uma alternativa viável para sua reestruturação;
- **Confirmar o atendimento aos requisitos legais:** garantir que a empresa preenche os requisitos estabelecidos pela Lei 11.101/2005, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista e a adequação da documentação apresentada;



- **Assegurar a regularidade da documentação:** checar se toda a documentação necessária para o processo foi corretamente apresentada e está completa, garantindo que o pedido de recuperação judicial seja baseado em informações precisas e substanciais;
- **Proteger a integridade do processo:** impedir que empresas que não atendem aos requisitos legais ou que não têm chances reais de recuperação acessem o processo, evitando abusos e garantindo que o processo de recuperação judicial seja utilizado de maneira apropriada.

Diante disso, a constatação prévia deverá ser conduzida por uma empresa especializada e multidisciplinar, que fornecerá ao Juízo recuperacional os dados e informações necessários à decisão sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

Assim, o objetivo deste laudo é oferecer uma análise sintética da situação operacional, contábil, financeira e jurídica da requerente, com foco na compatibilidade e regularidade das informações dispostas pela requerente nos autos do referido processo e no atendimento aos requisitos do art. 51-A da Lei 11.101/2005.

1.1 DA NOMEAÇÃO DE SILVIO ROLIM DE ANDRADE

Dada a relevância do instituto da "constatação prévia", detalhado acima, **SILVIO ROLIM DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.362.873/0001-29, que tem como responsável técnico o advogado SILVIO ROLIM DE ANDRADE, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.017, foi nomeada, na decisão de ID nº 214296288, datada de 27/08/2025, para a realização dos trabalhos preliminares de constatação prévia do processo.



2. DA SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL

De acordo com a petição inicial e com as informações obtidas diretamente por este auxiliar dos seus representantes legais, o GRUPO TRIELOTUR teve início no ano de 2012, quando seus fundadores, movidos pela vocação de servir e pela experiência na condução de peregrinações religiosas, criaram a Guia Travel Operadora de Turismo Ltda., com a missão de unir espiritualidade, cultura e hospitalidade em viagens diferenciadas.

7

Desde os primeiros roteiros, como as viagens à Terra Santa, destacou-se pela atenção aos detalhes, oferecendo hospedagem de alto padrão, guias especializados e experiências religiosas que rapidamente conquistaram viajantes e líderes religiosos.

O nome TRIELOTUR foi escolhido de forma simbólica, representando a Santíssima Trindade (TRI), o elo entre fé e pessoas (ELO) e o turismo como instrumento de conexão (TUR). Com o aumento da demanda, foi incorporada a LS Operadora de Turismo Ltda., ampliando a capacidade administrativa e permitindo segmentação de mercados.

Atualmente, o grupo conta com dois polos estratégicos: Recife/PE, que atua como ponto de encontro de peregrinos do Nordeste, e São Paulo/SP, que funciona como *hub* logístico e comercial voltado ao público do Sul e Sudeste e às viagens internacionais.

Ao longo dos anos, consolidou-se como uma das principais operadoras de turismo religioso do Brasil, reconhecida pela qualidade, segurança, atendimento humanizado e pela capacidade de proporcionar experiências transformadoras aos seus clientes.



De acordo com a petição inicial apresentada pelo Grupo Trielotur, a crise econômico-financeira não resulta da inviabilidade do modelo de negócios ou da perda de relevância no mercado de turismo religioso, mas sim da convergência de fatores externos e internos.

Fatores externos:

O grupo foi fortemente impactado por choques macroeconômicos e setoriais. Entre eles, destacam-se os efeitos prolongados da pandemia da COVID-19, que desestruturou o turismo global, a instabilidade geopolítica com a guerra na Ucrânia e as tensões no Oriente Médio, que afetaram diretamente destinos centrais das peregrinações religiosas.

Além disso, a acentuada desvalorização do real frente ao dólar e ao euro, a elevação das tarifas aéreas e o aumento geral dos custos em moeda estrangeira agravaram o quadro de desequilíbrio.

Fatores internos

Do ponto de vista operacional, o setor de turismo religioso em grupos é intensivo em pré-pagamentos a fornecedores internacionais, ao mesmo tempo em que recebe de seus clientes de forma parcelada no varejo.

Esse descompasso entre saídas antecipadas e entradas diluídas no tempo, que em condições normais era administrável, tornou-se insustentável diante do encarecimento do crédito, da volatilidade cambial, dos cancelamentos e remarcações frequentes.

A retração do capital de giro e a deterioração patrimonial, evidenciadas nas demonstrações financeiras, consolidaram a crise de liquidez, ainda que o negócio permaneça, em tese, economicamente viável.

3 – DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

Em cumprimento às atribuições que lhe foram confiadas, este auxiliar analisou a documentação apresentada pelo GRUPO TRIELOTUR e, nos tópicos a seguir, demonstra o atendimento às disposições legais contidas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, acompanhados das respectivas observações.

9

3.1 DO ARTIGO 48 DA LEI 11.101/2005

VERIFICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI Nº 11.101/2005 - GRUPO TRIELOTUR			
INCISOS	REQUISITOS	ID	OBSERVAÇÃO
Caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	213118485 a 213118488	Empresas Fundadas em 29/08/2012 e 16/05/2019
I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	213118489 a 213118502	Certidões emitidas em 25/07/2025 em diante
II e III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	213118489 a 213118502	Certidões emitidas em 25/07/2025 em diante
IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	213118504 a 213118519	Certidões emitidas em 21/07/2025



3.2 DO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

VERIFICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI Nº 11.101/2005 - GRUPO TRIELOTUR		
INCISOS	REQUISITOS	ID
I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	213115466
II, "a"	Balancos Patrimoniais	213118520 a 213119952
II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados	213118520 a 213119952
II, "c"	Demonstrações do resultado desde o último exercício social	213118520 a 213119952
II, "d"	Relatórios gerenciais de fluxo de caixa e de sua projeção	213119953 a 213119955
II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	213118484
III	Relação de Credores	213119956
IV	Relação de Empregados e informações correlatas	213119958
V	Certidões de regularidade no Registro Público de Empresas, atos constitutivos e atas de nomeação dos atuais administradores	213118485 a 213118488
VI	Relação dos bens particulares	213119960
VII	Extratos atualizados das contas bancárias	213119961 a 213119968
VIII	Certidões dos cartórios de protestos	213118489 a 213118502
IX	Relação das ações judiciais	213119969
X	Relatório do passivo fiscal	213119970
XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	213119981 a 2131211132

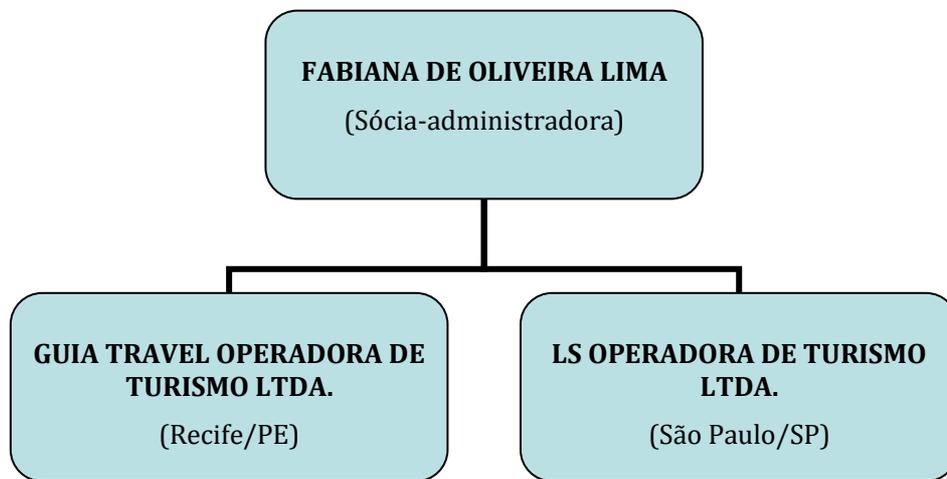
10



4 - DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Este auxiliar constatou, por meio da análise dos atos constitutivos acostados aos autos nos ids 213118485 a 213118488, justamente as Certidões de regularidade no Registro Público de Empresas, contratos sociais e consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal, que o GRUPO TRIELOTU possui a seguinte estrutura societária e administração centralizada na pessoa da Sra. Fabiana de Oliveira Lima, senão vejamos:

11



4.1. DOS CONTRATOS SOCIAIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LS OPERADORA DE TURISMO LTDA
CNPJ nº 16.880.991/0001-84



FABIANA DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/05/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.401.224-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5621629, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JUSTINO DE AZEVEDO, 80, APT 41 B, ACLIMACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01534010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LS OPERADORA DE TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202686045, com sede R Evaristo da Veiga, 217, Sala 606 Edf Torque Emp, Casa Amarela Recife, PE, CEP 52070100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.880.991/0001-84, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

http://assinador.pscs.com.br/a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 041



ATO DE ALTERAÇÃO DA GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI CNPJ nº 33.638.265/0001-79



FABIANA DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/05/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 041.401.224-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5621629, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JUSTINO DE AZEVEDO, 80, APT 41 B, ACLIMACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01534010, BRASIL.

Titular da empresa de nome GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600317171, com sede Av Antonio de Goes, 60, Sala 702 Edf Jcpm Trade Center, Pina Recife, PE, CEP 51010000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.638.265/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

http://assinador.pscs.com.br/as
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0414

12

4.2. DA CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA RECEITA FEDERAL:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.638.265/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2025 às 18:14 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.880.991/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	LS OPERADORA DE TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2025 às 18:14 (data e hora de Brasília).



5. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

A competência do juízo da comarca do Recife/PE para processar o pedido de recuperação judicial decorre do fato de estar localizado nessa cidade o principal estabelecimento do GRUPO TRIELOTUR, entendido como o centro efetivo de gestão e de tomada de decisões estratégicas, financeiras e operacionais.

13

Embora uma das empresas devedoras possua sede em São Paulo/SP, é em Recife que se concentra a administração central, em especial por ser o local de trabalho da sócia-administradora e da maior parte dos funcionários, configurando o verdadeiro núcleo decisório do grupo, conforme interpretação do art. 3º da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência dominante.

Ademais, o processamento do pedido se dá em regime de consolidação processual, previsto nos arts. 69-G e seguintes da referida lei, uma vez que as sociedades que integram o GRUPO TRIELOTUR atuam de forma integrada, com gestão unificada, contabilidade centralizada, compartilhamento de empregados, prestadores de serviços, passivos assumidos conjuntamente e comunhão de interesses econômicos.

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

§1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

§2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.

Portanto, tal medida assegura racionalidade procedimental, preserva a unidade do grupo e possibilita tratamento coordenado das obrigações perante os credores, sem prejuízo de eventual discussão futura sobre consolidação substancial de ativos e passivos.



6. DA ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

A análise dos demonstrativos financeiros é uma ferramenta fundamental para a gestão eficiente de uma empresa e para a tomada de decisões. Ela permite aos investidores, credores, gestores e outras partes interessadas avaliar a situação financeira, através de indicadores como liquidez, solvência, rentabilidade e eficiência, sendo assim possível determinar a capacidade da empresa de gerar lucros, pagar dívidas e financiar suas operações.

14

Nos tópicos a seguir, este auxiliar apresenta a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros juntados pelo GRUPO TRIELOTUR e destaca os principais pontos de atenção por ela identificados.

6.1 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é um demonstrativo contábil que apresenta a posição financeira de uma empresa em um determinado momento. Ele é dividido em três principais grupos: ativos, passivos e patrimônio líquido.

De acordo com os IDs nº 213118520 ao 213119933, a requerente juntou seus Balanços Patrimoniais referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e especial para o ano de 2025, respectivamente, para os quais este auxiliar calculou as suas variações verticais e horizontais, conforme resumo dos demonstrativos apresentado abaixo:

NOME DA EMPRESA: GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI
CNPJ: 33.638.265/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	ΔV%	2023	ΔH %	ΔV%	2024	ΔH %	ΔV%	jun/25	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE											
Disponibilidades											
Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa	46.206,23	1,79%	26.717,88	-42,18%	0,21%	54.434,26	103,74%	0,24%	73.075,45	34,25%	0,39%
Clientes	0,00	0,00%	880,00	100,00%	0,01%	2.563.449,83	291201,12%	11,15%	2.791.367,87	8,89%	14,77%
Adiantamento empregados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	3.224,83	100,00%	0,01%	0,00	-100,00%	0,00%
Retirada de sócios	0,00	0,00%	44.000,00	100,00%	0,35%	0,00	-100,00%	0,00%	33.311,77	100,00%	0,18%
Adiantamento de fornecedores	0,00	0,00%	1.139.070,16	100,00%	9,09%	0,00	-100,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Impostos a Recuperar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	3.460,34	100,00%	0,02%
Outros Créditos	44.000,00	1,70%	0,00	-100,00%	0,00%	56.704,50	100,00%	0,25%	0,00	-100,00%	0,00%
Total do ativo circulante	90.206,23	3,49%	1.210.668,04	1242,11%	9,66%	2.677.813,42	121,18%	11,65%	2.901.215,43	8,34%	15,36%
ATIVO NÃO CIRCULANTE											
Realizável a Longo Prazo											
Partes Relacionadas	5.000,00	0,19%	5.000,00	0,00%	0,04%	113.402,38	2168,05%	0,49%	115.642,38	1,98%	0,61%
Investimentos Avaliados p/Equivalencia	2.426.834,44	93,85%	11.209.852,96	361,91%	89,42%	20.063.892,30	78,98%	87,31%	15.620.460,68	-22,15%	82,68%
Imobilizado	63.776,68	2,47%	111.235,78	74,41%	0,89%	125.438,37	12,77%	0,55%	255.428,37	103,63%	1,35%
Total do ativo não circulante	2.495.611,12	96,51%	11.326.088,74	353,84%	90,34%	20.302.733,05	79,26%	88,35%	15.991.531,43	-21,23%	84,64%
TOTAL DO ATIVO	2.585.817,35	100,00%	12.536.755,78	384,83%	100,00%	22.980.546,47	83,31%	100,00%	18.892.746,86	-17,79%	100,00%



NOME DA EMPRESA: GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 33.638.265/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

PASSIVO	2022	ΔV%	2023	ΔH %	ΔV%	2024	ΔH %	ΔV%	jun/25	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE											
Fornecedores	238.055,27	9,21%	56.401,03	-76,31%	0,45%	4.911.917,57	8608,91%	21,37%	11.213.994,02	128,30%	59,36%
Emprestimos e financiamentos	(34.866,98)	-1,35%	0,00	-100,00%	0,00%	250.727,05	100,00%	1,09%	189.409,33	-24,46%	1,00%
Obrigacoes trabalhistas e sociais	0,00	0,00%	126.466,97	100,00%	1,01%	249.942,95	97,63%	1,09%	190.873,87	-23,63%	1,01%
Obrigações fiscais	1,14	0,00%	1,14	100,00%	0,00%	4.772,97	100,00%	0,02%	8.219,09	100,00%	0,04%
Outras Contas a Pagar	0,00	0,00%	2.072,85	0,00%	0,02%	0,00	0,00%	0,00%	101.062,14	0,00%	0,53%
Adiantamento de clientes	2.688.419,45	103,97%	13.531.855,89	403,34%	107,94%	11.136.741,95	-17,70%	48,46%	1.146.691,90	-89,70%	6,07%
Total do passivo circulante	2.891.608,88	111,83%	13.716.797,88	374,37%	109,41%	16.554.102,49	20,68%	72,04%	12.850.250,35	-22,37%	68,02%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE											
Exigível a Longo Prazo											
Emprestimos e financiamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	109.148,12	100,00%	0,47%	109.148,12	0,00%	0,58%
Contas a pagar com parte relacionada	(23.000,00)	-0,89%	0,00	-100,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Total do passivo não circulante	(23.000,00)	-0,89%	0,00	-100,00%	0,00%	109.148,12	100,00%	0,47%	109.148,12	0,00%	0,58%
PATRIMONIO LÍQUIDO											
Capital Social	90.000,00	-3,48%	90.000,00	0,00%	0,72%	90.000,00	0,00%	0,39%	90.000,00	0,00%	0,48%
Capital Social - a integralizar	(90.000,00)	-3,48%	(90.000,00)	0,00%	-0,72%	(90.000,00)	0,00%	-0,39%	(90.000,00)	0,00%	-0,48%
Ajuste de Exercício anterior	0,00	0,00%	(53.479,29)	100,00%	-0,43%	8.232.047,87	-15492,96%	35,82%	8.290.215,82	0,71%	43,88%
Prejuizo do exercicio	(124.118,28)	-4,80%	(124.118,28)	0,00%	-0,99%	(734.710,93)	491,94%	-3,20%	(435.772,06)	-40,69%	-2,31%
Prejuizos Acumulados	(158.673,25)	-6,14%	(1.002.443,53)	0,00%	-8,00%	(1.180.041,08)	0,00%	-5,13%	(1.921.095,28)	0,00%	-10,17%
Total do patrimônio líquido	(282.791,53)	-10,94%	(1.180.041,10)	317,28%	-9,41%	6.317.295,86	-635,35%	27,49%	5.933.348,48	-6,08%	31,41%
TOTAL DO PASSIVO	2.585.817,35	100,00%	12.536.755,78	384,83%	100,00%	22.980.546,47	83,31%	100,00%	18.892.746,86	-17,79%	100,00%

15

NOME DA EMPRESA: LS OPERADORA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 16.880.991/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	ΔV%	2023	ΔH %	ΔV%	2024	ΔH %	ΔV%	jun/25	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE											
Disponibilidades											
Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa	304.939,79	6,63%	775.750,55	154,39%	5,95%	652.673,96	-15,87%	3,00%	348.905,19	-46,54%	6,53%
Clientes	-	0,00%	22.095,00	100,00%	0,17%	3.138.856,64	14106,19%	14,42%	3.366.691,70	7,26%	62,97%
Estoques	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	1.615,62	100,00%	0,03%
Créditos de Funcionários	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	588,68	100,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%
Dividendos a receber	-	0,00%	552.974,28	100,00%	4,24%	-	-100,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Impostos a Recuperar	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	2.196,76	100,00%	0,04%
Outros Créditos	147.898,57	3,21%	7.814,47	-105,28%	-0,06%	-	-100,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Total do ativo circulante	452.838,36	9,84%	1.343.005,36	196,57%	10,30%	3.792.119,28	182,36%	17,42%	3.719.409,27	-1,92%	69,57%
ATIVO NÃO CIRCULANTE											
Realizável a Longo Prazo											
Adiantamento a fornecedores	3.961.760,78	86,11%	11.428.488,91	188,47%	87,62%	16.424.841,68	43,72%	75,43%	-	-100,00%	0,00%
Empréstimos a sócio	17.450,00	0,38%	71.495,45	309,72%	0,55%	1.335.115,00	1767,41%	6,13%	1.393.366,06	4,36%	26,06%
Imobilizado	168.521,91	3,66%	200.951,29	19,24%	1,54%	222.234,82	10,59%	1,02%	233.594,94	5,11%	4,37%
Total do ativo não circulante	4.147.732,69	90,16%	11.700.935,65	182,10%	89,70%	17.982.191,50	53,68%	82,58%	1.626.961,00	-90,95%	30,43%
TOTAL DO ATIVO	4.600.571,05	100,00%	13.043.941,01	183,53%	100,00%	21.774.310,78	66,93%	100,00%	5.346.370,27	-75,45%	100,00%

NOME DA EMPRESA: LS OPERADORA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 16.880.991/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

PASSIVO	2022	ΔV%	2023	ΔH %	ΔV%	2024	ΔH %	ΔV%	jun/25	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE											
Fornecedores	1.106.841,17	24,06%	21.335,30	-98,07%	0,16%	-	-100,00%	0,00%	9.230.764,28	100,00%	172,65%
Emprestimos e financiamentos	21.046,05	0,46%	183.970,14	774,13%	1,41%	1.059.666,74	476,00%	4,87%	795.731,52	-24,91%	14,88%
Obrigacoes trabalhistas e sociais	6.945,77	0,15%	19.205,78	176,51%	0,15%	49.580,03	158,15%	0,23%	37.431,63	-24,50%	0,70%
Obrigações fiscais	2.250,83	0,05%	-	-100,00%	0,00%	850,50	100,00%	0,00%	23.554,38	2669,47%	0,44%
Adiantamento de clientes	4.974.219,77	108,12%	8.215.527,60	65,16%	62,98%	8.524.301,32	3,76%	39,15%	1.018.700,60	-88,05%	19,05%
Outras Contas a Pagar	-	0,00%	11.296,37	100,00%	0,09%	58.881,85	421,25%	0,27%	323.247,68	448,98%	6,05%
Total do passivo circulante	6.111.303,59	132,84%	8.451.335,19	38,29%	64,79%	9.693.280,44	14,70%	44,52%	11.429.430	17,91%	213,78%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE											
Exigível a Longo Prazo											
Emprestimos e financiamentos	2.069.250,41	44,98%	10.934.279,96	428,42%	83,83%	18.927.137,72	73,10%	86,92%	0,00	-100,00%	0,00%
Emprestimos de sócios	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	221.703,24	100,00%	1,02%	193.548,28	-12,70%	3,62%
Contas a pagar com parte relacionada	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	20.379.935,45	100,00%	381,19%
Total do passivo não circulante	2.069.250,41	44,98%	10.934.279,96	428,42%	83,83%	19.148.840,96	75,13%	87,94%	20.573.483,73	7,44%	384,81%
PATRIMONIO LÍQUIDO											
Capital Social	220.000,00	4,78%	220.000,00	0,00%	1,69%	220.000,00	0,00%	1,01%	220.000,00	0,00%	4,11%
Capital Social - a integralizar	(130.000,00)	-2,83%	(130.000,00)	0,00%	-1,00%	(130.000,00)	0,00%	-0,60%	(130.000,00)	0,00%	-2,43%
Ajuste de Exercício anterior	(366.177,82)	-7,96%	(574.938,74)	57,01%	-4,41%	1.776.206,87	-408,94%	8,16%	(16.944.243,90)	-1053,96%	-316,93%
Prejuizo do exercicio	(2.043.132,68)	-44,41%	(2.043.132,68)	0,00%	-15,66%	(2.262.986,50)	10,76%	-10,39%	(867.332,77)	-61,67%	-16,22%
Prejuizos Acumulados	(1.260.672,45)	-27,40%	(3.813.602,72)	202,51%	-29,24%	(6.671.030,99)	74,93%	-30,64%	(8.934.966,88)	33,94%	-167,12%
Total do patrimônio líquido	- 3.579.982,95	-77,82%	(6.341.674,14)	77,14%	-48,62%	(7.067.810,62)	11,45%	-32,46%	(26.656.543,55)	277,15%	-498,59%
TOTAL DO PASSIVO	4.600.571,05	100,00%	13.043.941,01	183,53%	100,00%	21.774.311	66,93%	100,00%	5.346.370,27	-75,45%	100,00%



A análise dos balanços patrimoniais apresentados pelo GRUPO TRIELOTUR evidencia um quadro de crise financeira marcado por forte dependência de adiantamentos de clientes, baixa liquidez imediata, endividamento intragrupo e prejuízos acumulados significativos.

16

No caso da empresa Guia Travel, verifica-se que em **2022** o ativo total era de aproximadamente **R\$ 2,58 milhões**, concentrado em empréstimos concedidos à coligada LS Operadora, enquanto o passivo circulante atingia **R\$ 2,89 milhões**, sendo **R\$ 2,69 milhões** relativos a adiantamentos de clientes. O exercício foi encerrado com prejuízo de cerca de **R\$ 124 mil**, refletindo-se em patrimônio líquido modesto, em torno de **R\$ 283 mil**. Já em **2023**, o ativo total alcançou **R\$ 12,5 milhões**, mas apenas **R\$ 1,2 milhão** encontrava-se em ativo circulante, com disponibilidades de caixa e bancos reduzidas (aproximadamente **R\$ 26 mil**). O resultado do exercício novamente foi negativo, com prejuízo próximo a **R\$ 290 mil**, reforçando o descompasso estrutural entre ativos de longo prazo e obrigações imediatas.

A LS Operadora, por sua vez, apresentou em **2022** um passivo circulante de cerca de **R\$ 5 milhões**, dos quais **R\$ 4,97 milhões** correspondiam a adiantamentos de clientes, além de passivo não circulante de **R\$ 2,07 milhões** em empréstimos de longo prazo, em grande parte contraídos junto à própria Guia Travel. O patrimônio líquido foi registrado em **R\$ 3,58 milhões**, contudo já impactado por prejuízos acumulados superiores a **R\$ 3,6 milhões**. O exercício findo também resultou em prejuízo expressivo, da ordem de **R\$ 2,04 milhões**, agravando a situação patrimonial.

Em síntese, os demonstrativos contábeis confirmam que a dificuldade enfrentada pelo grupo não decorre de inviabilidade operacional, mas sim de uma severa crise de liquidez, resultante do elevado volume de adiantamentos de clientes, da escassez de disponibilidades imediatas e do acúmulo de prejuízos que comprometem o capital próprio, impondo a necessidade de readequação do passivo ao ciclo financeiro do setor de turismo.



6.1.1 – INDICADORES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez são razões entre determinadas variáveis contábeis que visam prover indicadores da capacidade da empresa de pagar suas dívidas, tudo isso a partir da comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades.

17

Assim, o resultado da razão dessas variáveis indica que:

- **quando maior que 1:** demonstra folga nas disponibilidades, para uma possível liquidação das obrigações.
- **se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Assim, com o objetivo de analisar a capacidade de liquidez do GRUPO TRIELOTUR, foram calculados os indicadores abaixo, com base nos números apresentados nos seus balanços patrimoniais:

GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI:

ÍNDICES	2022	2023	2024	JUN/25
LIQUIDEZ CORRENTE	0,03	0,09	0,16	0,23
LIQUIDEZ SECA	0,03	0,09	0,16	0,23
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,02	0,002	0,003	0,006
LIQUIDEZ GERAL	0,90	0,91	1,38	1,46



LS OPERADORA DE TURISMO LTDA:

ÍNDICES	2022	2023	2024	JUN/25
LIQUIDEZ CORRENTE	0,07	0,16	0,39	0,33
LIQUIDEZ SECA	0,07	0,16	0,39	0,33
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,05	0,09	0,07	0,03
LIQUIDEZ GERAL	0,54	0,66	0,75	0,16

18

Os índices acima demonstram uma fragilidade no curto prazo, embora indiquem certa melhora entre 2022 e 2024. A liquidez corrente e seca, que refletem a capacidade de se honrar compromissos de curto prazo, permaneceu muito abaixo do nível de equilíbrio (1,0). A liquidez imediata, que mede a disponibilidade de caixa e equivalentes frente às dívidas imediatas, também se manteve muito baixa, evidenciando forte dependência de recebíveis e de capital de giro para cumprir obrigações. Já a liquidez geral, que avalia a capacidade de solvência de curto e longo prazo reflete forte desequilíbrio financeiro no consolidado.

6.1.2 - DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

Com relação aos itens desse tópico, verificou-se que a requerente juntou uma tabela contendo a descrição e o valor dos bens que compõe seu ativo imobilizado, conforme Id 213119981:

ATIVO IMOBILIZADO - GRUPO TRIELOTUR JUNHO 2025		
ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CHEVROLET TRACKER LT 1.0 TB 12 VAT A4C MODELO 2024/2025	R\$ 129.990,00
2	RAM RAMPAGE LAMARIE	R\$ 198.820,00
TOTAL ATIVO		R\$ 328.810,00



6.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOME DA EMPRESA: GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI
CNPJ: 33.638.265/0001-79

DRE ACUMULADA (Em Reais)	2022	ΔV%	2023	ΔH%	ΔV%	2024	ΔH%	ΔV%	jun/25	ΔH%	ΔV%
Receita Operacional Bruta	0,00	0,00%	0,00	0,00%	#DIV/0!	314.000,00	100,00%	100,00%	100.000,00	-68,15%	100,00%
Custos das Vendas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00%	0,00%	(8.217,95)	100,00%	-8,22%
Receita Operacional Líquida	0	0,00%	0	0,00%	#DIV/0!	314.000,00	100,00%	100,00%	91.782,05	-70,77%	91,78%
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	#DIV/0!	(19.771,83)	100,00%	-6,30%	0,00	-100,00%	0,00%
Lucro Bruto	0,00	0,00%	0,00	0,00%	#DIV/0!	294.228,17	100,00%	93,70%	91.782,05	-68,81%	100,00%
Receitas / Despesas Operacionais	(82.443,04)	#DIV/0!	(695.141,51)	100,00%	#DIV/0!	(593.982,33)	-14,55%	100,00%	(527.573,88)	-11,18%	100,00%
Pessoal	(6.109,61)	#DIV/0!	(506.051,49)	100,00%	#DIV/0!	(593.982,33)	17,38%	-189,17%	(527.573,88)	-11,18%	-574,81%
Gerais	(76.333,43)	#DIV/0!	(77.853,08)	100,00%	#DIV/0!	0,00	-100,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Outras Receitas (despesas) Operacionais	0,00	#DIV/0!	(107.694,67)	100,00%	#DIV/0!	0,00	-100,00%	100,00%	0,00	0,00%	100,00%
Impostos, taxas e contribuições	0,00	#DIV/0!	(3.542,27)	100,00%	#DIV/0!	0,00	-100,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Operacional	(82.443,04)	#DIV/0!	(695.141,51)	743,18%	#DIV/0!	(299.754,16)	-56,88%	100,00%	(435.791,83)	45,38%	100,00%
Resultado Financeiro	(7.000,69)	#DIV/0!	(3.712,22)	-46,97%	#DIV/0!	91,43	-102,46%	0,03%	19,77	-78,38%	0,02%
Receitas Financeiras	0,00	#DIV/0!	1.793,60	100,00%	#DIV/0!	91,43	-94,90%	0,03%	19,77	-78,38%	0,02%
Despesas Financeiras	(7.000,69)	#DIV/0!	(5.505,82)	-21,35%	#DIV/0!	0,00	-100,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Variação Cambial											
Resultado Líquido do Período	(89.443,73)	#DIV/0!	(698.853,73)	681,33%	#DIV/0!	(299.662,73)	-57,12%	100,00%	(435.772,06)	45,42%	100,00%

19

NOME DA EMPRESA: LS OPERADORA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 16.880.991/0001-84

DRE ACUMULADA (Em Reais)	2022	ΔV%	2023	ΔH%	ΔV%	2024	ΔH%	ΔV%	jun/25	ΔH%	ΔV%
Receita Operacional Bruta	80.429,29	100,00%	140.517,00	74,71%	100,00%	818.217,00	482,29%	100,00%	200.000,00	-75,56%	100,00%
Custos das Vendas	(30.612,86)	-38,06%	(353.901,03)	1056,05%	-251,86%	(77.550,61)	-78,09%	-9,48%	(23.288,36)	-69,97%	-11,64%
Receita Operacional Líquida	49.816,43	61,94%	(213.384,03)	-528,34%	-151,86%	740.666,39	-447,10%	90,52%	176.711,64	-76,14%	88,36%
Lucro Bruto	49.816,43	61,94%	(213.384,03)	-528,34%	-151,86%	740.666,39	-447,10%	90,52%	176.711,64	-76,14%	88,36%
Receitas / Despesas Operacionais	-1.575.513,52	-3162,64%	(2.339.843,77)	48,51%	1096,54%	(1.794.052,51)	-23,33%	-242,22%	(1.071.821,22)	-40,26%	-606,54%
Despesas com Vendas	(305.484,87)	-613,22%	(876.699,05)	186,99%	410,86%	-100,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Administrativas	(1.270.028,65)	-2549,42%	(1.125.437,68)	-11,38%	527,42%	(1.793.043,44)	59,32%	-242,09%	(1.071.821,22)	-40,22%	-606,54%
Outras Receitas (despesas) Operacionais	-	0,00%	(337.707,04)	100,00%	158,26%	(1.009,07)	-99,70%	-0,14%	-	-100,00%	0,00%
Resultado Operacional	(1.525.697,09)	-3062,64%	(2.553.227,80)	67,35%	1196,54%	(1.053.386,12)	-58,74%	-142,22%	(895.109,58)	-15,03%	-506,54%
Resultado Financeiro	3.483,96	6,99%	297,53	-91,46%	-0,14%	19.057,00	6305,07%	2,57%	27.777	45,76%	15,72%
Receitas Financeiras	3.483,96	6,99%	297,53	-91,46%	-0,14%	19.057,00	6305,07%	2,57%	27.776,81	45,76%	15,72%
Resultado Líquido do Período	(1.522.213,13)	-3055,64%	(2.552.930,27)	67,71%	1196,40%	(1.034.329)	-59,48%	-139,65%	(867.331,77)	-16,15%	-490,82%

6.2.1 FATURAMENTO

A **Guia Travel** apresentou crescimento gradual, com faturamento de **R\$ 80,4 mil** em 2022, **R\$ 140,5 mil** em 2023, atingindo **R\$ 314 mil** em 2024 e recuando para **R\$ 100 mil** em junho de 2025. Já a **LS Operadora** teve expansão muito mais expressiva, saltando de **R\$ 80,4 mil** em 2022 para **R\$ 818,2 mil** em 2024, mas sofreu forte retração em 2025, com apenas **R\$ 200 mil** até junho. O conjunto revela que o grupo experimentou recuperação significativa em 2023 e 2024, após dois anos de baixos volumes, mas voltou a registrar queda relevante em 2025, indicando dificuldades na manutenção do ritmo de crescimento e possível impacto de fatores externos e financeiros que limitaram a conversão das vendas em receita.





6.3 FLUXO DE CAIXA

Os demonstrativos de fluxo de caixa a seguir confirmam a crise de liquidez já apontada nos índices e no fluxo de caixa de **2025**. Apesar de volumes expressivos de receita (**R\$ 7,8 milhões** no período) projetados, o custo elevado com despesas operacionais e, sobretudo, com os grupos (bloqueios de passagens, hospedagens e serviços em moeda estrangeira) consome todo o faturamento, gerando déficits recorrentes. Essa é exatamente a lógica exposta na petição inicial: pré-pagamentos altos em moeda forte × recebimentos parcelados no varejo, resultando em fluxo negativo.

Realizado/Previsto		(Tudo)														
Movimento		(Vários itens)														
Soma de Valor Ajustado		Ano Mês														
Tipo	Categoria	Descr	Cliente	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
Operação	Recebimento Serviços			189.155	229.548	382.083	385.496	273.815	351.668	188.484	391.142	232.474	72.006	20.486	22.586	2.739.345
	Recebimento Serviços Projeção			1.070.176	1.070.176	1.006.304	845.444	673.972	620.839	491.290	491.290	397.611	275.609	94.532	94.532	7.131.773
	Impostos e Descontos			-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-521	-4.686
	Recursos Humanos			-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-606.690
	Administração			-8.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-11.994	-140.928
	Serviços de Terceiros			-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-249.102
	Financeiras			-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-196.104
	Distribuições			-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-42.000
	Despesa Grupos			-652.662	-1.961.367	-2.527.400	-1.180.695	-2.351.175			-3.444.197	-3.039.029	-3.276.728			-18.433.253
Operação Total				1.162.452	547.183	-672.858	-1.396.339	-332.787	-1.478.546	579.896	-2.661.643	-2.508.822	-3.028.470	4.608	-16.320	-9.801.646
Financiamento	Empréstimos			-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-82.303	-781.614
	Distribuição			-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-96.000
	Imóveis			-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-9.245
Financiamento Total				-91.073	-91.073	-91.073	-91.073	-91.344	-91.344	-91.344	-91.344	-91.344	-91.344	-91.344	-91.344	-886.859
Total Geral				1.071.379	456.110	-763.931	-1.487.412	-414.131	-1.569.890	488.552	-2.717.349	-2.564.529	-3.084.177	-51.089	-72.027	-10.688.505

Realizado/Previsto		(Tudo)														
Movimento		(Vários itens)														
Soma de Valor Ajustado		Ano Mês														
Tipo	Categoria	Descr	Cliente	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
Operação	Recebimento Serviços			20.486	20.486	31.256	10.359	15.359	5.944	5.944	5.944	12.785	0	0	0	128.564
	Recebimento Serviços Projeção			94.532	94.532	94.532	44.661	8.895	8.895	8.895	8.895	8.895	0	0	0	372.732
	Recursos Humanos			-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-46.763	-606.690
	Administração			-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-8.994	-107.928
	Serviços de Terceiros			-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-20.759	-249.102
	Financeiras			-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-16.342	-196.104
	Distribuições			-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-42.000
	Despesa Grupos					-1.453.831		-744.951					-604.815			-2.803.597
Operação Total				18.660	18.660	-1.424.401	-41.338	-817.054	-81.518	-81.518	-81.518	-81.518	-679.493	-96.358	-107.410	-3.504.126
Financiamento	Empréstimos			-46.936	-46.936	-46.936	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-41.511	-514.404
	Distribuição			-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000	-96.000
	Imóveis			-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-770	-9.245
Financiamento Total				-55.707	-55.707	-55.707	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-50.281	-619.649
Total Geral				-37.047	-37.047	-1.480.108	-91.619	-867.335	-131.799	-131.799	-131.799	-131.799	-729.774	-146.639	-157.691	-4.123.774



6.3.1 DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

O quadro demonstrativo a abaixo aponta para uma posição de caixa bastante delicada. Apesar de haver saldo positivo em duas contas bancárias (do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil, totalizando cerca de **R\$ 178 mil**), os saldos negativos em outras contas (especialmente Itaú e Bradesco, somando quase **R\$ 214 mil**) levam o resultado consolidado a um **saldo negativo geral de R\$ 35,6 mil**. Isso confirma a situação de **estrangulamento de liquidez imediata**, no qual as empresas dependem fortemente de entradas futuras para compensar os débitos já assumidos em instituições financeiras.

21

EMPRESA	BANCO	DATA	SALDO
GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA	BANCO BRADESCO S.A	11/08/2025	(2.000,00)
GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA	BANCO ITAÚ UNICANCO S.A	13/08/2025	(24.841,06)
GUIA TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA	BANCO DO NORDESTE	14/08/2025	11.110,13
LS OPERADORA DE TURISMO	BANCO DO BRASIL S.A	13/08/2025	167.322,58
LS OPERADORA DE TURISMO	BANCO ITAÚ UNICANCO S.A	13/08/2025	(36.726,57)
LS OPERADORA DE TURISMO	TRAVELEX BANK	14/08/2025	265,73
LS OPERADORA DE TURISMO	BANCO BRADESCO S.A	14/08/2025	(150.810,86)
TOTAL		11/08/2025	(35.680,05)

7 – DOS EMPREGADOS

Em visita realizada à sede do GRUPO TRIELOTUR na cidade do Recife/PE, realizada no dia 29 de agosto de 2025, este auxiliar verificou o funcionamento da empresa e constatou a presença dos funcionários apontados na relação de Id 213119958, conforme determina o art. 51, IV, da Lei 11.101/2005. Na oportunidade, este auxiliar foi informado de que apenas uma única funcionária trabalha no escritório do grupo na cidade de São Paulo/SP.

8 – DO ENDIVIDAMENTO

O GRUPO TRIELOTUR juntou a lista de credores à sua petição, conforme Id 213119956, segregado por empresa devedora e com as informações previstas nos arts. 83 e 84 da Lei 11.101/2005.



Foi apresentada listagem detalhada de clientes e credores vinculados às empresas Guia Travel Operadora de Turismo Ltda. e à LS Operadora de Turismo Ltda., com informações como: nome e CPF/CNPJ do credor; número do contrato, data de emissão e vencimento; grupo/viagem correspondente; valor total da venda/contrato; forma de pagamento (à vista, boleto, cartão etc.); e endereço e e-mail de contato.

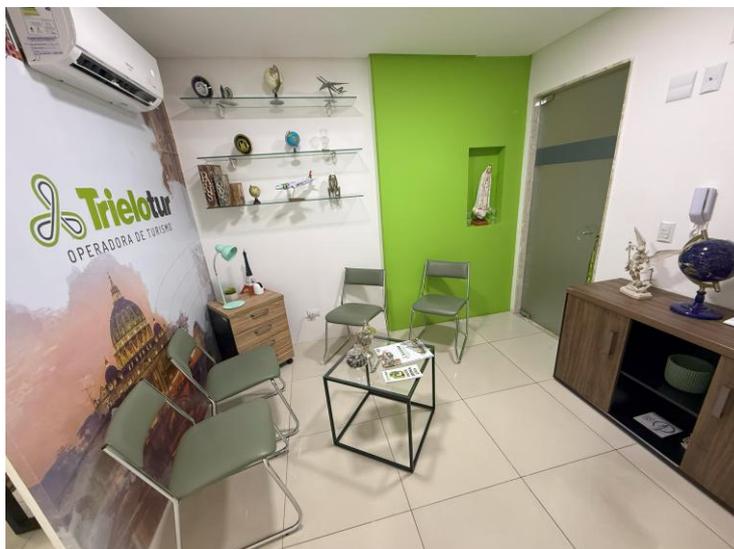
22

Os valores são expressivos e refletem os adiantamentos feitos por clientes para viagens futuras, que não puderam ser integralmente executadas em razão da crise do grupo. Essa categoria de credores é central no processo de recuperação judicial, pois corresponde à maior parte do passivo já destacado na petição inicial (cerca de **R\$ 25,6 milhões**).

9 – DA VISITA E CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Em visita realizada à sede do **GRUPO TRIELOTUR**, este auxiliar pôde avaliar de forma direta e precisa a sua situação financeira, operacional e administrativa, confirmando as informações expostas na petição inicial e verificando a documentação juntada aos autos.

A diligência revelou-se extremamente proveitosa, pois permitiu constatar a efetiva existência das atividades empresariais, a regularidade de sua estrutura organizacional e a veracidade das informações apresentadas.





Também foi possível identificar que a crise enfrentada é predominantemente de liquidez, sem que se verifique inviabilidade estrutural do negócio, o que reforça a utilidade do instituto da recuperação judicial para o soerguimento do grupo.

24

Ademais, o contato com os representantes legais contribuiu para uma melhor compreensão da estratégia empresarial e dos desafios enfrentados, transmitindo segurança quanto ao comprometimento da administração com este processo.

Assim, diante da constatação da continuidade das atividades empresariais, da compatibilidade entre a realidade encontrada e os elementos trazidos aos autos, bem como da inexistência de indícios que fragilizem a boa-fé, conclui-se que estão presentes os pressupostos necessários para que seja deferido o processamento da recuperação judicial.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

À vista das diligências realizadas, dos documentos examinados e das constatações lançadas neste Laudo, conclui este auxiliar que:

- (i) foram cumpridos os requisitos formais previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, à luz da documentação juntada aos autos;
- (ii) a continuidade das atividades empresariais do GRUPO TRIELOTUR foi verificada in loco em 29/08/2025, com estrutura administrativa ativa e compatível com as informações prestadas;
- (iii) a crise é predominantemente de liquidez, sem que se identifique inviabilidade estrutural do negócio;



(iv) não foram identificados indícios de uso fraudulento do instituto ou elementos que infirmem a boa-fé do GRUPO TRIELOTUR;

(v) o processamento conjunto sob consolidação processual mostra-se adequado (art. 69-G), haja vista a gestão integrada e a comunhão de interesses econômicos, permanecendo hígida a competência do Juízo da Comarca do Recife/PE (art. 3º).

25

Por tudo o quanto exposto, opinamos pelo deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial do **GRUPO TRIELOTUR**, composto pelas empresas Guia Travel Operadora de Turismo Ltda. e LS Operadora de Turismo Ltda., na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, em litisconsórcio unitário ativo, com as comunicações legais de praxe.

Recife, 08 de setembro de 2025.

SILVIO ROLIM DE ANDRADE

Administrador Judicial
OAB/PE 25.017

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA

Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/0

